Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo Nº 30.650 Data 08/09/2009

Projeto de Lei nº 56/2009

Autor Prefeito Muncipal

Assunto Fixa o Calendário de Datas Comemorativas Ambientais e dá outras providências.

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação. Em 10/09/09 Diretor de Secretaria			

Resultado

Aprovado por 08 a 0 votos
Rejeitado por ____ a ____ votos
Pompéia, 14/09/2009

Presidente

Aprovado por ____ a ____ votos
Rejeitado por ____ a ____ votos
Pompéia, ____/____/____

Presidente

Autógrafo Nº 54/2009

Lei Nº 2.304 de 21/9/2009

Arquivado em ____/____/____

Observações:

Diretor da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

Pompéia, 31 de agosto de 2009.

Exmo. Senhor.
Valdemir Lopes Ferreira.
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Pompéia-SP.

P.L. 56/2009

Ofício nº 547/2009.

Prezado Senhor.

Considerando que essa municipalidade adere à proposta de desenvolvimento de ações articuladas entre o governo estadual e as prefeituras municipais sugeridas pelo Projeto Município Verde, Resolução Secretaria de Estado do Meio Ambiente 08/09, como essências para o estabelecimento de um meio ambiente sadio, equilibrado e ecologicamente sustentado,

Considerando que as ações ambientais devem ser promovidas de forma integrada entre administração pública e comunidade, envolvendo todos os setores e grupos que possam contribuir efetivamente para a conscientização e melhorias na qualidade ambiental;

Considerando que a Educação Ambiental é um processo de formação dinâmico, permanente e participativo, no qual as pessoas envolvidas passem a ser agentes transformadores, participando ativamente da busca de alternativas para a redução de impactos ambientais e para o controle social do uso dos recursos naturais.

Considerando a Educação Ambiental como componente essencial e permanente da educação, devendo estar presente no âmbito nacional de forma articulada e continuada em todos os níveis e modalidades dos processos educativos em caráter formal e não-formal.

Considerando finalmente, a necessidade de revisar-se e ampliar-se a legislação ambiental de nosso município com a intenção de efetivamente proteger-se o Meio Ambiente local, e incentivar a disseminação de idéias que favoreçam a educação ambiental.

Venho apresentar a Vossa Senhoria oito projetos de Lei diretamente ligados ao tema ambiental: visando a criação da Divisão Municipal do Meio Ambiente (DMA); criando o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CONDEMA); dispondo sobre a arborização urbana; dispondo sobre o controle da poluição atmosférica pela emissão de fumaça pelos veículos movidos à diesel da

frota municipal; instituindo a política municipal de controle de mananciais; instituindo o controle ambiental para utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa; instituindo a política municipal de educação ambiental; e, fixando o calendário de datas comemorativas;

Estando o mérito devidamente justificado, solicitamos a apreciação e votação da referida propositura pelo Ilustre Plenário dessa Colenda Câmara Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Neste ensejo, apresentamos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

Oscar Ubiko Yasuda.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

PROJETO DE LEI Nº 56/2009

Fixa o Calendário de Datas Comemorativas Ambientais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica instituído o Calendário de Datas Comemorativas Ambientais do Município de Pompéia, com as seguintes datas.

1 – dia 22 de março – Dia Mundial da Água;
2 – dia 22 de abril – Dia do Planeta Terra;
3 – dia 03 de maio – Dia do Pau-Brasil;
4 – dia 05 de junho – Dia Mundial do Meio Ambiente e da Ecologia;
5 – semana do dia 05 de junho – Semana Mundial do Meio Ambiente;
6 – dia 17 de julho – Dia do Protetor da Floresta;
7 – dia 14 de agosto – Dia do Combate à Poluição;
8 – dia 21 de setembro – Dia da Árvore;
9 – dia 22 de setembro – Dia da Defesa da Fauna;
10 – dia 12 de outubro – Dia do Mar;
11 – dia 08 de novembro – Dia do Urbanismo;
12 – dia 24 de novembro – Dia do Rio.

ARTIGO 2º – Nestas datas os temas ambientais serão abordados através da inclusão no âmbito curricular, nas atividades desenvolvidas nas escolas da rede pública municipal, permeando os conteúdos, objetivos e orientações didáticas em todas as disciplinas, extensivo à sociedade, favorecendo o desenvolvimento de hábitos e atitudes sadias de conservação ambiental e respeito à natureza, na elaboração de projetos e matérias educativos, campanhas, mutirões e outras formas de divulgação e comunicação adequadas.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pompéia, 27 de agosto de 2009.

OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal.

Câmara Municipal de Pompéia
Estado de São Paulo
Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-970 - Telefax (014) 3452-1405 - Pompéia -SP
www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Redação

PARECER

Projeto de Lei nº 56/2009
Autor: Prefeito Municipal
Assunto: "Institui o Calendário de Datas Comemorativas Ambientais e dá outras providências ".

De iniciativa do Senhor Prefeito Municipal, o Projeto de lei ora apreciado dispõe sobre a fixação de calendário de datas comemorativas ambientais devendo as escolas nestas datas abordarem o tema, favorecendo atitudes sadias de conservação ambiental e respeito a natureza e dá outras providências

Analisado por este Relator, foi declarado legal e constitucional.

Sala das Comissões,
Pompéia, 14 de setembro de 2009.

Luiz Fernando Fidrich Pazin
Relator
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Valdir Cervelin
membro

Silvio Alberto Miyahira
membro